

Excelentíssimo Senhor Presidente

PL 551/2010

Trata-se de PL que *“Dá nova redação ao art. 1º e § 3º da Lei nº 4.281, de 02 de julho de 1993 e dá outras providências”*, de autoria do Senhor Prefeito, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

O projeto visa reservar 5% (cinco por cento) das vagas para provimento de cargos e empregos públicos, bem como determina que o se do percentual resultar fração, esta deverá ser elevada até primeiro número subsequente.

A matéria é da competência privativa do Senhor Prefeito, nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município:

“Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I – regime jurídico dos servidores;

Nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, dezembro de 2010.

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica